

Parte 4
DAS RESPONSABILIDADES

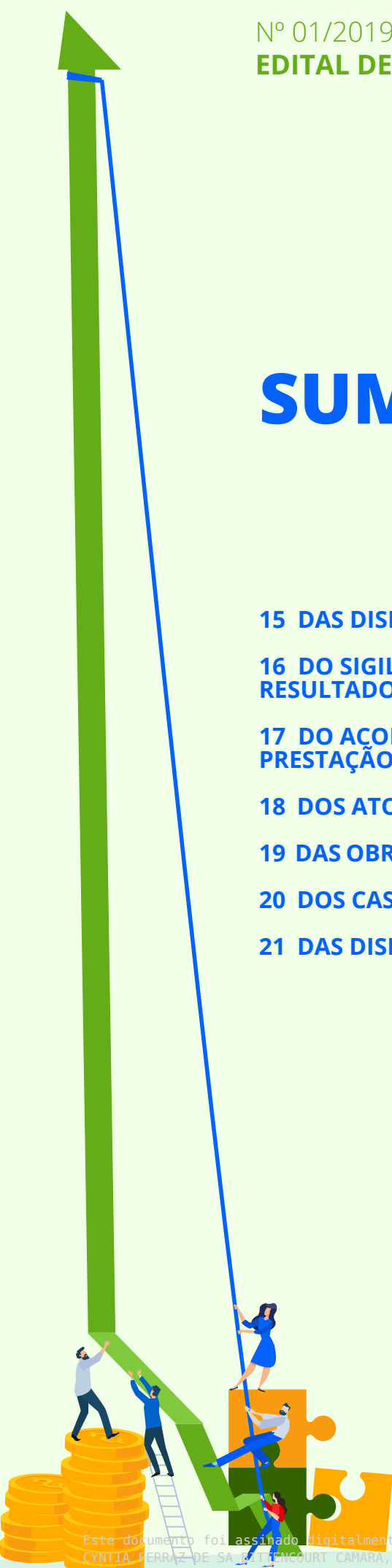
EDITAL DE CADASTRAMENTO

CADASTRAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA



SUMÁRIO

15 DAS DISPOSIÇÕES DA LEI ANTICORRUPÇÃO.....	3
16 DO SIGILO E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL DOS RESULTADOS.....	6
17 DO ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.....	9
18 DOS ATORES E RESPONSABILIDADES.....	11
19 DAS OBRIGAÇÕES.....	13
20 DOS CASOS DE SUSPENSÃO E DESCADASTRAMENTO.....	21
21 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	28





15 DAS DISPOSIÇÕES DA LEI ANTICORRUPÇÃO

15.1 A **PST** e a **EMPRESA DEMANDANTE** assumem, como condição contratual fundamental, que são expressamente contrárias à prática de atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, assim entendidos todos aqueles atos que atentem contra o patrimônio público nacional, do SEBRAE ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

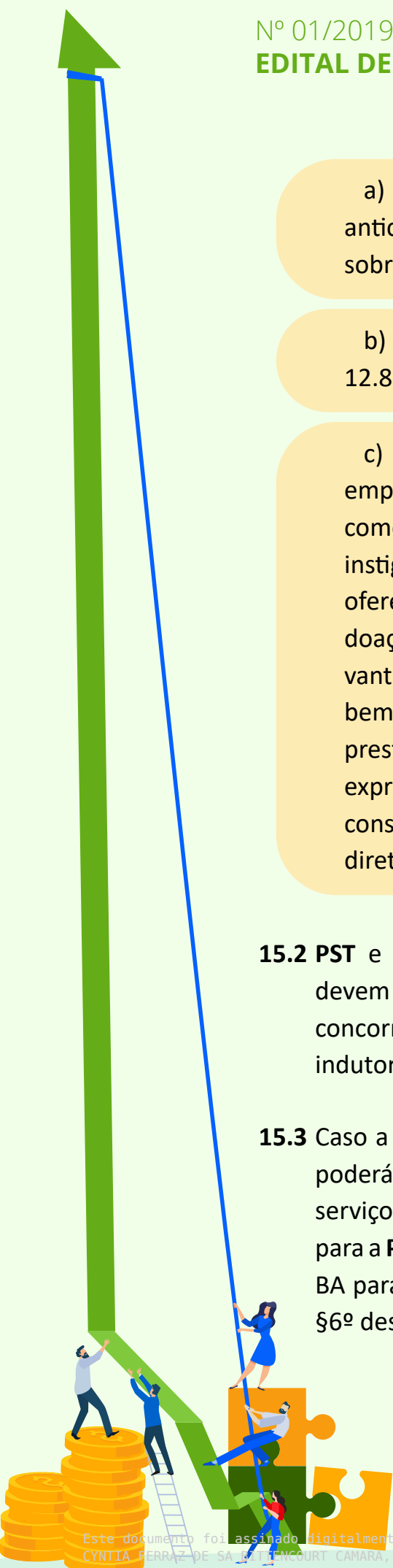
a) Está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto da prestação de serviços.

b) Não foi condenada pelas práticas previstas na Lei 12.846/2013.

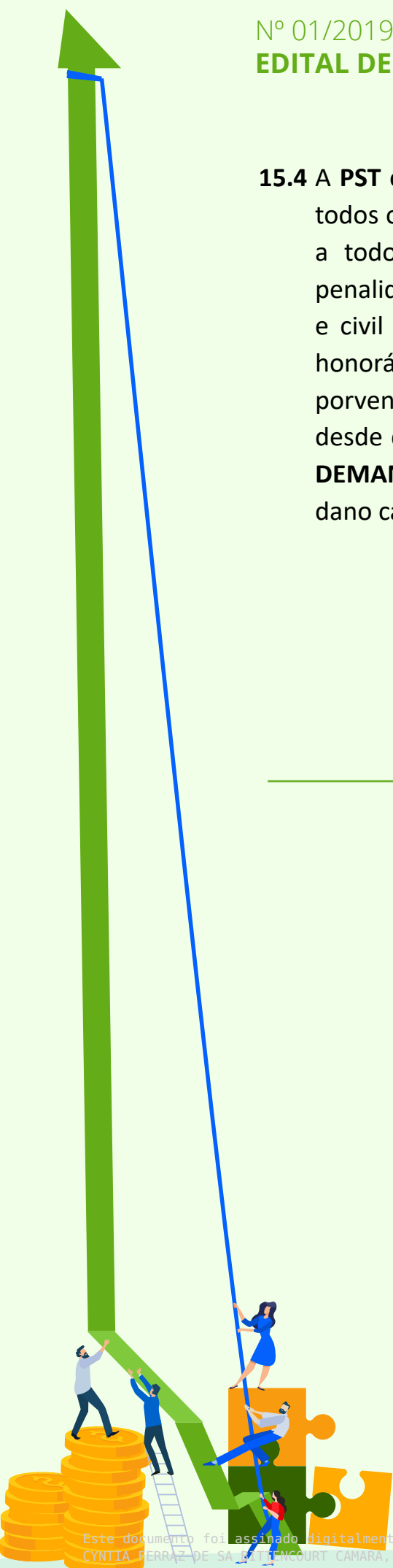
c) Que seus sócios, diretores, administradores, empregados, assessores, prepostos e colaboradores não cometerão qualquer ato ilícito nem auxiliarão, incitarão ou instigarão terceiros a cometerem atos ilícitos, que incluem oferecer, conceder, requerer ou aceitar pagamentos, doações, compensação, benefícios ou quaisquer outras vantagens indevidas e/ou ilegais para si ou para terceiros, bem como o desvio de finalidade do presente edital ou da prestação de serviços que pretende realizar, ou atos lesivos expressamente previstos na Lei Federal nº 12.846/13, que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta.

15.2 PST e EMPRESA DEMANDANTE, seus agentes ou empregados devem combater toda e qualquer iniciativa que seja contra a livre concorrência, especialmente, mas não se limitando, a iniciativas indutoras à formação de cartel.

15.3 Caso a **PST** e/ou a **EMPRESA DEMANDANTE** violem essas regras, poderá o SEBRAE/BA rescindir motivadamente a prestação de serviços, com a aplicação das penalidades de descadastramento para a **PST** e de restituição dos valores da contrapartida do SEBRAE/BA para a **EMPRESA DEMANDANTE**, sem prejuízo do disposto no §6º deste artigo.



15.4 A **PST** e/ou a **EMPRESA DEMANDANTE** se obrigam a arcar com todos os prejuízos gerados ao SEBRAE e/ou SEBRAE/BA relativos a todo e qualquer passivo, demandas, perdas e/ou danos, penalidades decorrentes de responsabilização administrativa e civil na forma da Lei Federal nº 12.846/13, custas judiciais, honorários advocatícios e eventuais outras despesas que porventura venha ter decorrentes da violação dessas regras, desde que fique comprovada a culpa da **PST** e/ou da **EMPRESA DEMANDANTE** e o nexo de causalidade entre o ato realizado e o dano causado ao SEBRAE e/ou SEBRAE/BA.





16 DO SIGILO E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL DOS RESULTADOS

16.1 Os serviços decorrentes deste Edital deverão ser realizados com respeito às condições de sigilo previstas abaixo, das quais tanto **EMPRESA DEMANDANTE** e **PST**, declaram expressamente conhecer e concordar:

a) Não utilizar a marca SEBRAE ou qualquer material desenvolvido pelo SEBRAE para seus produtos e seus programas, assim como os dados dos clientes a que tenha acesso no decorrer das atividades inerentes a prestação de serviços, em ações desenvolvidas pela CONTRATADA fora do âmbito de atuação deste Edital.

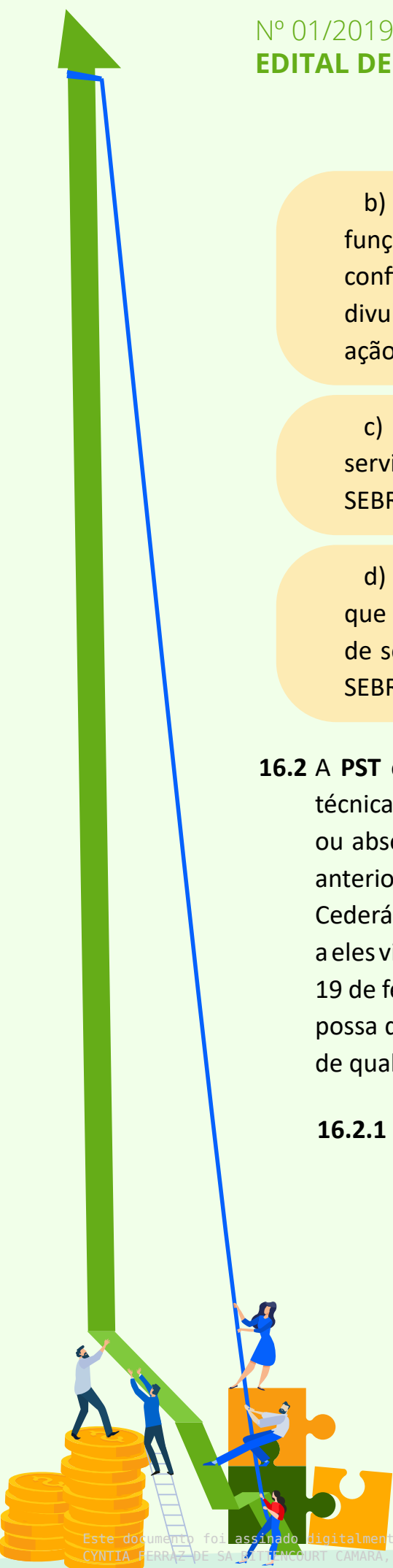
b) Tratar todas as informações a que tenha acesso em função da prestação de serviços em caráter de estrita confidencialidade, agindo com diligência para evitar sua divulgação verbal ou escrita, ou permitir o acesso, seja por ação seja por omissão, a qualquer terceiro.

c) Só divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste edital que envolvam o nome do SEBRAE mediante sua prévia e expressa autorização.

d) Manter irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos em decorrência da prestação de serviço, sobretudo quanto à estratégia de atuação do SEBRAE.

16.2 A **PST** entregará à **EMPRESA DEMANDANTE** todos os materiais, técnicas, ferramentas, estudos, produtos e correlatos desenvolvidos ou absorvidos em decorrência da prestação de serviço - salvo os anteriormente existentes - de propriedade pública ou particular. Cederá, ainda, de forma definitiva, os direitos autorais patrimoniais a eles vinculados, com observância aos preceitos da Lei nº. 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, de forma que a **EMPRESA DEMANDANTE** possa deles dispor para todo e qualquer fim, independentemente de qualquer remuneração especial ou adicional àquela ajustada.

16.2.1 A **EMPRESA DEMANDANTE** terá o direito de utilizar, fruir a obra e dela dispor, bem como autorizar sua utilização por terceiros, no todo ou em parte, como obra integrante de outra ou não, de reprodução parcial ou integral, de edição, de adaptação, arranjo musical e quaisquer outras transformações, de tradução para qualquer idioma, de inclusão em fonograma ou produção audiovisual, de

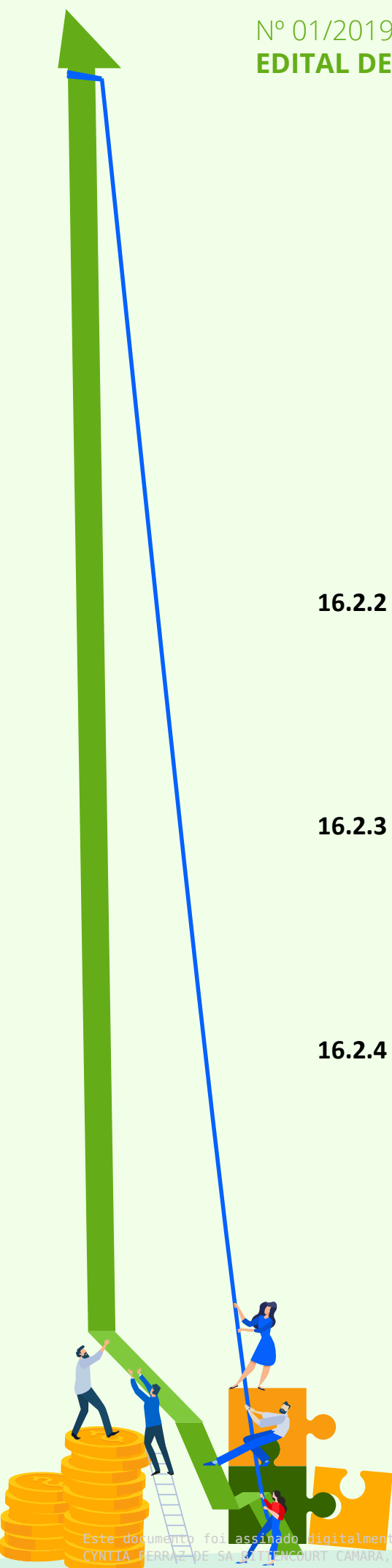


distribuição e exploração da obra, de distribuição para oferta de obras ou produções mediante cabo, fibra ótica, satélite, ondas ou quaisquer outros sistemas que permitam ao usuário realizar a seleção da obra ou da produção para percebê-la em tempo ou lugar previamente determinados por quem formula a demanda, e nos casos em que o acesso à obra se faça por quaisquer sistemas que importem em pagamento pelo usuário, de condensação, resumo, redução, compilação e ampliação, alteração do título, de utilização no Brasil e no exterior.

16.2.2 O disposto no item anterior não prejudicará a prerrogativa da **EMPRESA DEMANDANTE** quanto à propriedade dos Direitos Autorais Patrimoniais nos termos estipulados neste Edital, que se presumirá ampla em relação a obras e produtos integrantes do objeto.

16.2.3 Será vedada a utilização da obra ou dos produtos pela **PST** para atividades e objetivos iguais ou semelhantes aos verificados na prestação de serviço ou que de alguma forma venham a caracterizar ação de natureza concorrencial com a **EMPRESA DEMANDANTE**.

16.2.4 A **PST** deverá manter sigilo a respeito dos atendimentos em andamento do SEBRAE/BA, dos dados dos clientes atendidos, sobre o contrato vigente, dos resultados dos serviços tecnológicos obtidos no decorrer dos serviços prestados no âmbito do Programa SEBRAETEC, pena de arcar com as penalidades da lei em razão da falta de sigilo e das leis de propriedade intelectual.





17 DO ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1 O SEBRAE/BA, objetivando garantir o resultado efetivo aos clientes (**EMPRESAS DEMANDANTES**), realizará o acompanhamento e a avaliação da prestação do serviço dos consultores e instrutores.

17.2 Para operação do SEBRAETEC haverá o monitoramento permanente no Estado, utilizando-se de metodologia e orientação a serem disponibilizadas pelo SEBRAE Nacional, bem como as metodologias e orientações estabelecidas pelo SEBRAE/BA.



17.3 Os serviços realizados pelas **PST** cadastradas serão monitorados e avaliados pelos gestores e pelos clientes do SEBRAE/BA.

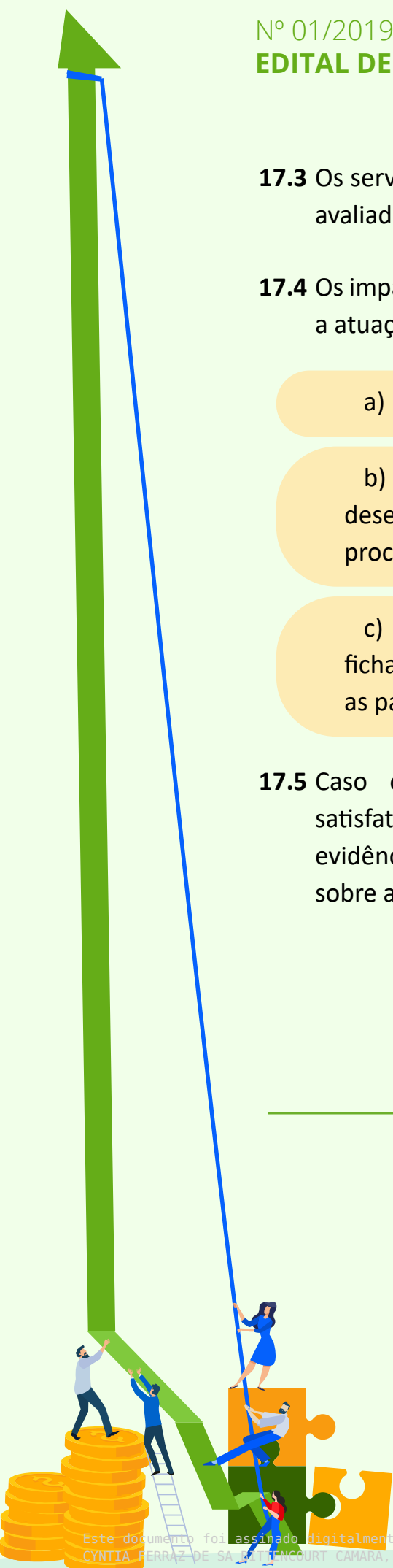
17.4 Os impactos causados nas **EMPRESAS DEMANDANTES**, bem como a atuação das **PST** serão avaliados no que diz respeito a/ao:

a) Entrega e a qualidade dos serviços prestados.

b) Impacto dos serviços prestados relativos ao desenvolvimento da empresa/cliente, no que tange a processos de inovação e tecnologia.

c) Objeto do contrato de cada demanda, conforme ficha técnica da solução e carta-contrato assinada entre as partes.

17.5 Caso o cliente indique que o serviço não foi prestado satisfatoriamente, o SEBRAE/BA avaliará o pleito à luz das evidências apresentadas e do contrato celebrado e deliberará sobre a devolução ou não de contrapartida paga pelo mesmo.





18 DOS ATORES E RESPONSABILIDADES

18.1 O SEBRAE Nacional é responsável pela definição das diretrizes nacionais, pela Coordenação Geral do SEBRAETEC e por eventualmente operacionalizar e contratar a prestação de serviços tecnológicos.

18.2 O SEBRAE/BA é responsável pela gestão estadual do SEBRAETEC, definição dos serviços prestados no estado, sua operacionalização, o relacionamento com cliente e correto cumprimento do regulamento do seu estado.

18.3 As **PST**, pessoas jurídicas com qualificação técnica nas áreas dispostas no caderno técnico do SEBRAETEC vigente, são responsáveis pela prestação dos serviços previstos no SEBRAETEC às **EMPRESAS DEMANDANTES**.

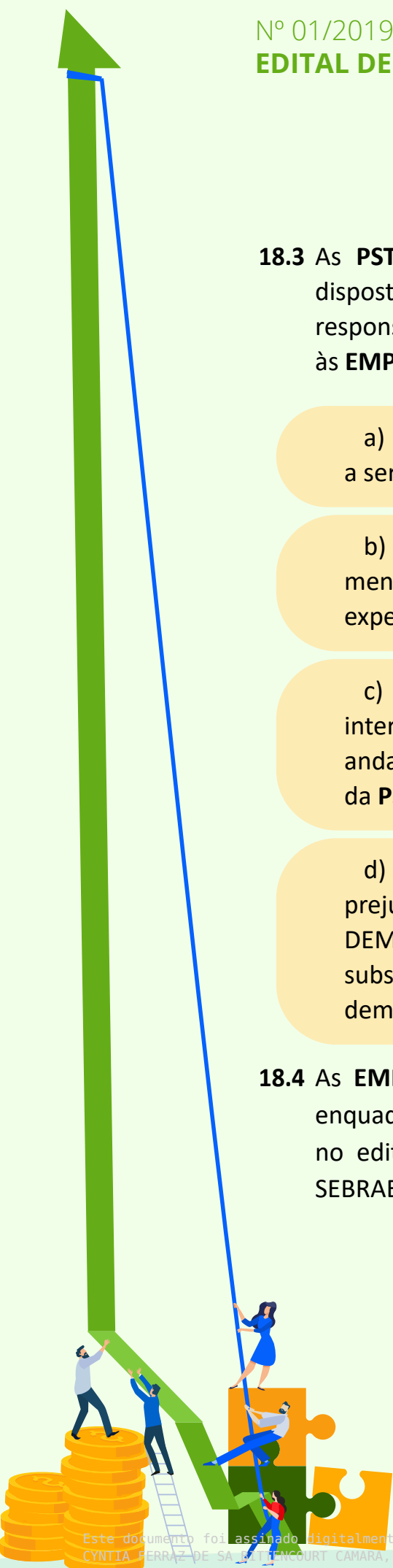
a) A responsabilidade técnica dos trabalhos que vierem a ser executados será exclusiva das **PST**, observando-se:

b) Que cada projeto tenha como responsável pelo menos um representante do corpo técnico da **PST** com expertise no assunto demandado.

c) Que não cabe qualquer ônus ao SEBRAE/BA por interrupção ou cancelamento de algum serviço em andamento, seja por iniciativa do cliente, seja por iniciativa da **PST**.

d) O SEBRAE/BA não será responsável por eventuais prejuízos que a **PST** venha a causar à **EMPRESA DEMANDANTE**, restringindo-se à condição de agente subsidiário de acesso ao serviço tecnológico ou de inovação demandado pelo cliente.

18.4 As **EMPRESAS DEMANDANTES** são pessoas jurídicas ou físicas enquadradas como clientes do SEBRAE e público alvo previsto no edital que acessam serviços tecnológicos que compõem o SEBRAETEC, contidos no Caderno Técnico.





19 DAS OBRIGAÇÕES

19.1 São obrigações do SEBRAE Nacional:

- a) Definir as estratégias, diretrizes e normas do SEBRAETEC.
- b) Coordenar a execução do SEBRAETEC em âmbito nacional.
- c) Avaliar e aprovar os recursos financeiros solicitados e as metas físicas propostas por suas Unidades de Atendimento e pelo SEBRAE/BA para a prestação de serviços previstos no SEBRAETEC.
- d) Articular parcerias com entidades públicas e privadas em nível nacional.
- e) Avaliar resultados e propor melhorias no SEBRAETEC.



19.2 São obrigações do SEBRAE/BA:

a) Coordenar a execução do SEBRAETEC em âmbito estadual, realizar as atividades de gestão e monitoramento do Programa, definindo profissionais dedicados às atividades de avaliação dos serviços prestados.

b) Definir estratégia estadual de atuação do SEBRAETEC, considerando suas prioridades e diretrizes, assim como os entraves tecnológicos a serem superados pelos setores e empresas atendidas.

c) Propor ao SEBRAE Nacional projetos de execução estadual do SEBRAETEC.

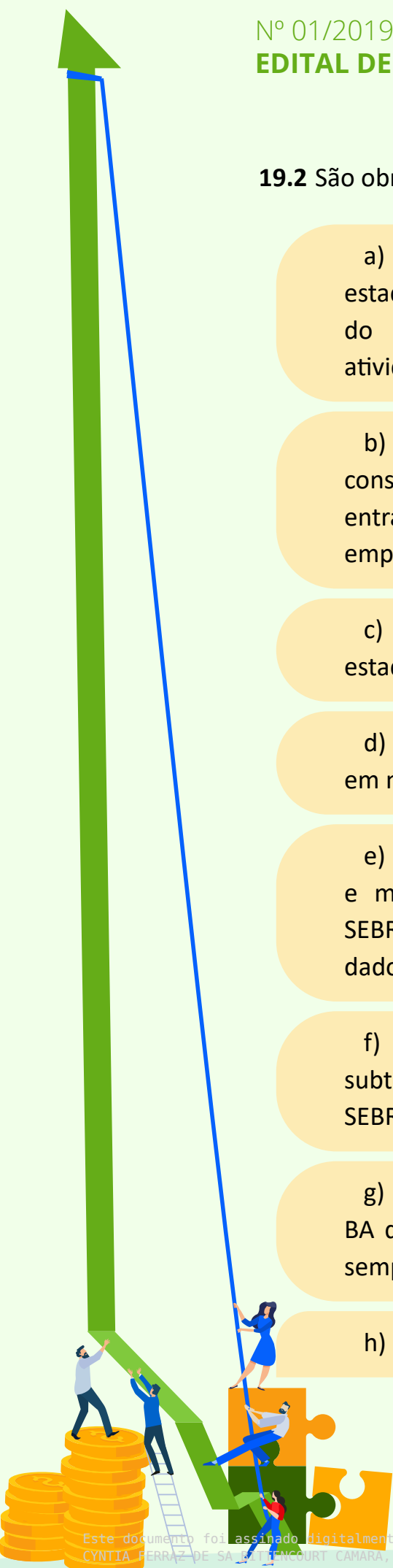
d) Articular parcerias com entidades públicas e privadas em nível estadual.

e) Adotar sistema informatizado para operação, gestão e monitoramento do SEBRAETEC, disponibilizando ao SEBRAE Nacional informações sobre as **PST** estaduais e dados sobre os serviços de inovação realizados.

f) Definir subdivisão dos serviços tecnológicos e subtetos máximos de valores financeiros para operação do SEBRAETEC na esfera estadual.

g) Zelar pela qualificação dos profissionais do SEBRAE/BA que operam ou atuam com o SEBRAETEC, buscando sempre capacitação de seus profissionais.

h) Verificar a conformidade entre as entregas previstas



na proposta ou projeto e o constante no relatório parcial ou final apresentado pelas **PST**.

i) Avaliar a prestação dos serviços executados pelas ENTIDADES EXECUTORAS por meio do SEBRAETEC.

j) Contratar serviços tecnológicos e de inovação para atendimento às **EMPRESAS DEMANDANTES** conforme a modalidade, tipo de serviço, área temática e subárea temática definidos para operação SEBRAETEC.

k) Cumprir e fazer cumprir este Edital e o Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE.

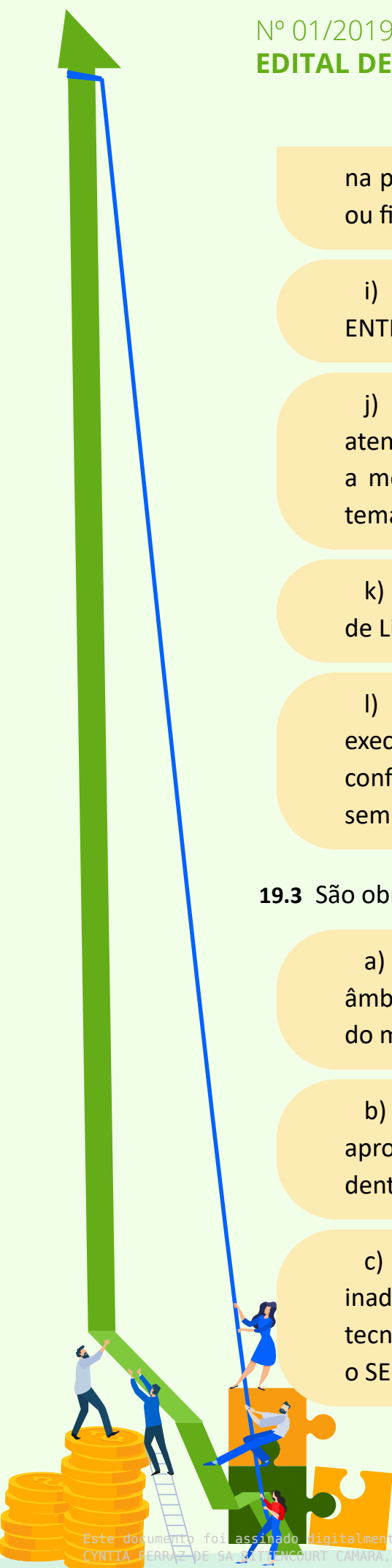
l) Encaminhar ao SEBRAE Nacional relatório de execução do SEBRAETEC no Estado sob sua jurisdição, conforme modelo disponibilizado pelo SEBRAE Nacional, sempre que solicitado.

19.3 São obrigações das **PST**:

a) Indicar um responsável pelos serviços prestados no âmbito do SEBRAETEC, responsabilizando-se pela atuação do mesmo.

b) Executar os serviços tecnológicos e de inovação aprovados e emitir documento fiscal de recebimento, dentro dos prazos e valores estabelecidos.

c) Corrigir e solucionar eventuais irregularidades ou inadequações decorrentes da prestação de serviços tecnológicos e de inovação pelo SEBRAETEC, sem ônus para o SEBRAE/BA nem para as **EMPRESAS DEMANDANTES**.



d) Cumprir, fielmente, as obrigações assumidas no cronograma de execução, de modo que os serviços contratados se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade.

e) Encaminhar ao SEBRAE/BA e à **EMPRESA DEMANDANTE** relatórios com evidências dos trabalhos previstos e realizados em cada proposta, conforme ficha técnica da solução e carta-contrato assinada entre as partes.

f) Entregar ao SEBRAE/BA as certidões de regularidade antes da celebração do TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO referente a cada proposta (INSS e Certificado do FGTS), conforme padrão definido no Sistema de contratação do SEBRAETEC.

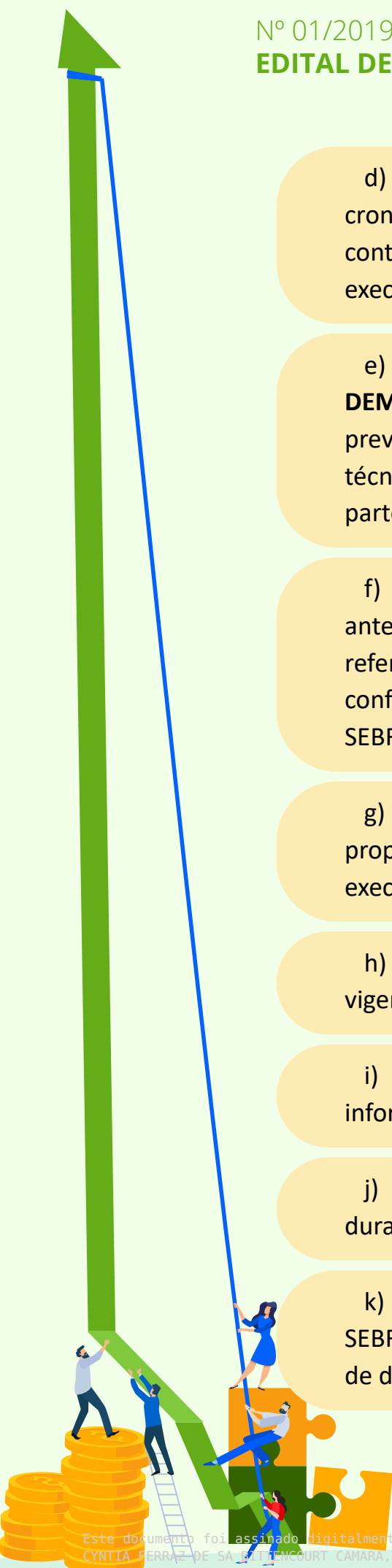
g) Cumprir os prazos contratuais e, quando necessário, propor a reprogramação justificada do cronograma de execução.

h) Utilizar adequadamente o sistema informatizado vigente para operacionalização do SEBRAETEC.

i) Disponibilizar ao SEBRAE/BA, a qualquer momento, informações sobre a prestação dos serviços.

j) Garantir a confidencialidade das informações obtidas durante a prestação dos serviços.

k) Receber os representantes do SEBRAE/BA e/ou SEBRAE/NA com ou sem agendamento prévio, sob pena de descadastramento.



l) Devolver os recursos financeiros ao SEBRAE/BA, em valores totais ou parciais, nos casos de cancelamento ou desistência dos serviços, quando for o caso.

m) Responsabilizar-se pelos danos causados ao SEBRAE/BA, à **EMPRESA DEMANDANTE** ou a terceiros, por ação ou omissão, culpa ou dolo, na execução dos serviços de que trata o presente.

n) Restituir ao SEBRAE/BA os valores investidos na proposta, caso haja comprovação de ação em conjunto com a **EMPRESA DEMANDANTE** para lesar o SEBRAE/BA.

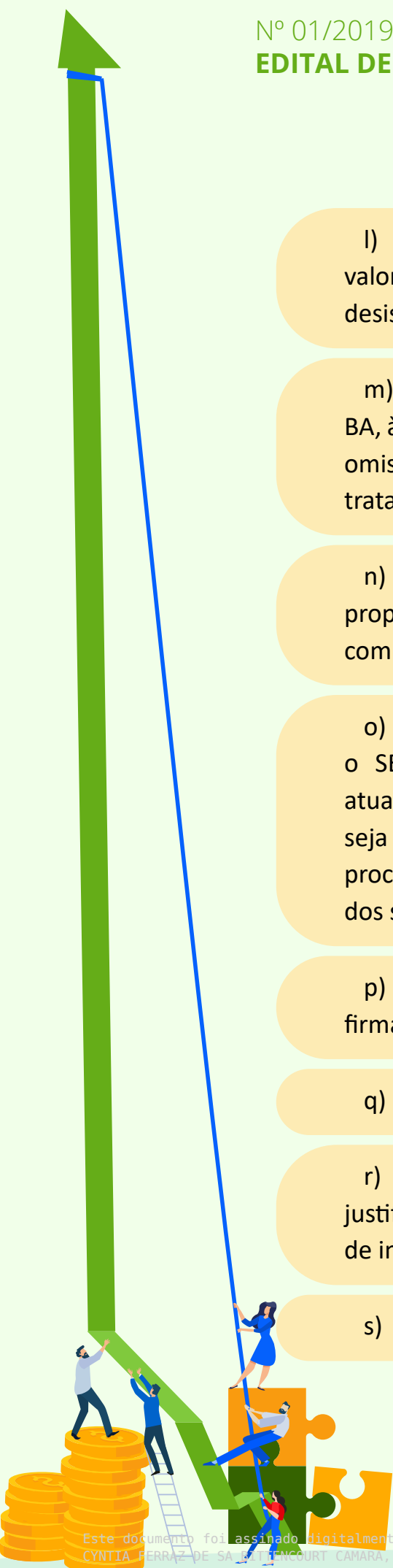
o) Responsabilizar-se por ressarcir integralmente o SEBRAE Nacional e/ou o SEBRAE/BA, devidamente atualizados, quaisquer valores que este eventualmente seja compelido a pagar em razão de condenações em processos judiciais relacionados à execução da prestação dos serviços.

p) Cumprir este Edital e os contratos de serviços firmados com o SEBRAE/BA.

q) Garantir a qualidade dos serviços prestados.

r) Apresentar proposta, quando solicitado, ou justificativa para a impossibilidade da realização do serviço de inovação da **EMPRESA DEMANDANTE**.

s) Manter os seus dados cadastrais atualizados.



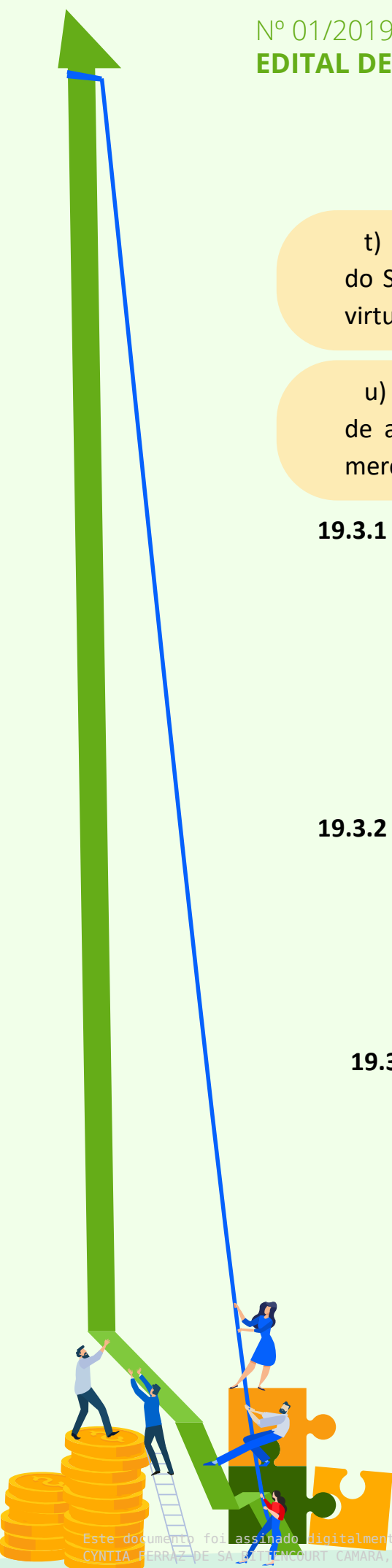
t) Participar das capacitações para operacionalização do Sistema SEBRAETEC que forem ofertadas no formato virtual.

u) Declarar que os serviços a serem prestados estão de acordo com o preço praticado pelo próprio **PST** no mercado.

19.3.1 O **PST** que, após apresentar o menor preço durante o processo de cotação, negar-se a realizar o serviço, estará suspenso do direito de participar de novas cotações pelo período de 02 (dois) meses, a contar da data de suspensão, exceto nos casos em que apresentar justificativa formal e ter sido aceita pelo Gestor ou Gerente responsável pela demanda no SEBRAE/BA.

19.3.2 O **PST**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física (“Titular”) identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.

19.3.2.1 O **PST**, incluindo todos os seus colaboradores, compromete-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição da Contratada, ainda que este Contrato venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.



19.3.2.2 O **PST** deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias.

19.4 São obrigações das **EMPRESAS DEMANDANTES**:

a) Assinar o Termo de Adesão antes do início da prestação do serviço, conforme padrão definido no sistema de contratação do SEBRAETEC.

b) Responsabilizar-se pelo efetivo pagamento da contrapartida ao SEBRAE/BA.

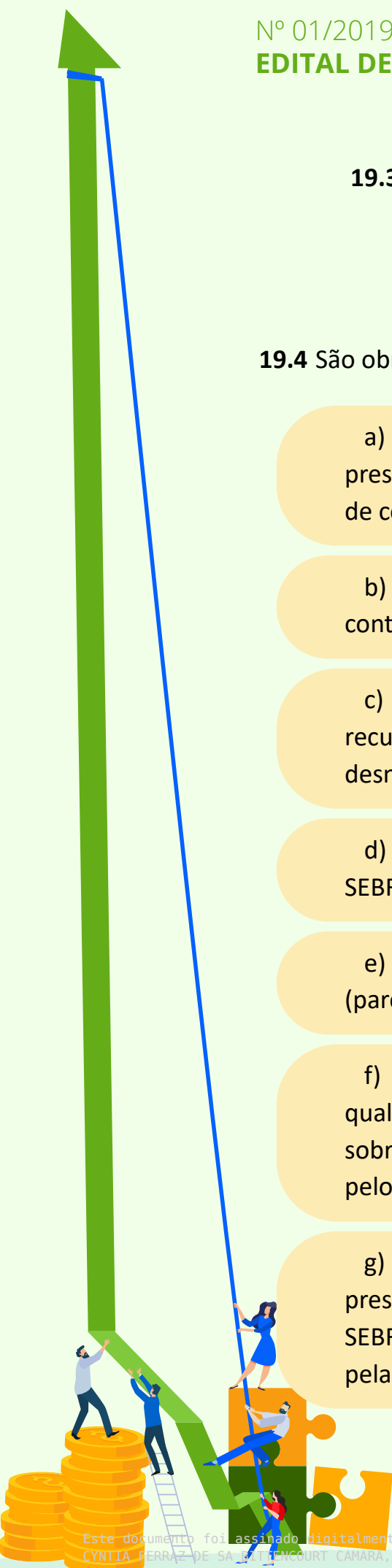
c) Responsabilizar-se para que a utilização dos recursos na prestação de serviços não seja indevida ou desnecessária.

d) Receber os representantes do SEBRAE/BA e/ou do SEBRAE Nacional, com ou sem agendamento prévio.

e) Avaliar as entregas de trabalhos realizadas pela **PST** (parcial e final).

f) Disponibilizar ao SEBRAE Nacional e/ou SEBRAE/BA, a qualquer tempo, informações sobre os serviços prestados, sobre os resultados obtidos ou sobre a **PST** contratada pelo SEBRAE/BA por meio do SEBRAETEC.

g) Responder às pesquisas de satisfação dos serviços prestados e da efetividade do SEBRAETEC realizadas pelo SEBRAE/BA e/ou pelo SEBRAE/NA, responsabilizando-se pela veracidade, exatidão e completude das respostas.



h) Responder pelo pagamento proporcional dos serviços até então realizados em caso de solicitação de cancelamento da proposta por sua própria iniciativa.

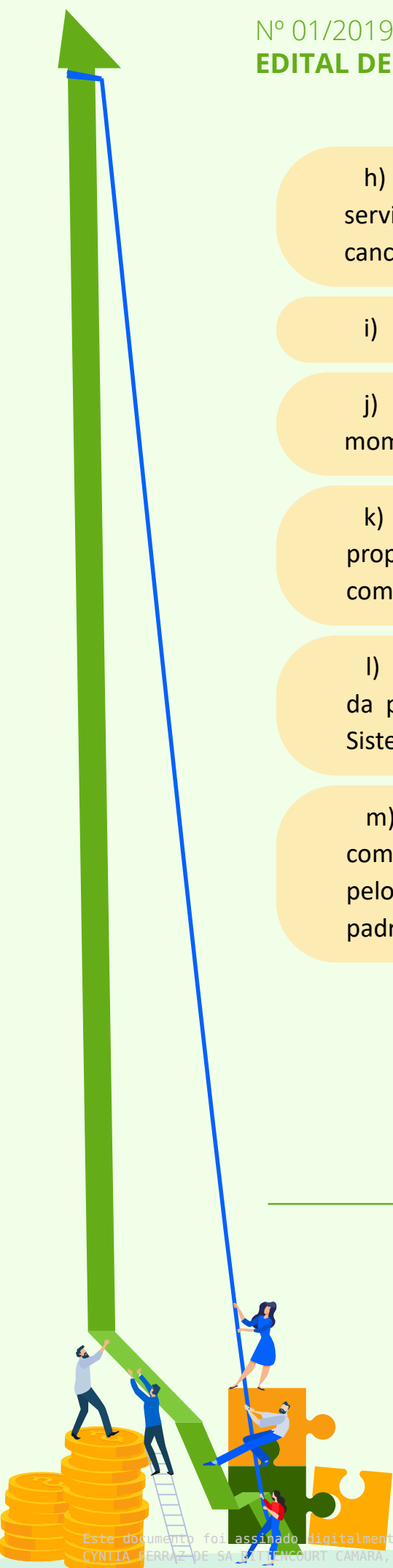
i) Cumprir as disposições previstas neste Edital.

j) Responsabilizar-se pelas informações prestadas no momento do atendimento.

k) Restituir ao SEBRAE/BA os valores investidos na proposta, caso haja comprovação de ação em conjunto com a **PST** para lesar o SEBRAE/BA.

l) Realizar o *upload* da Carta Contrato antes do início da prestação de serviço, conforme padrão definido no Sistema de contratação do SEBRAETEC.

m) Assinar o Termo de Conclusão somente após o término completo do serviço, sob pena de restituir os valores pagos pelo SEBRAE/BA para a realização do serviço, conforme padrão definido no Sistema de contratação do SEBRAETEC.





20 DOS CASOS DE SUSPENSÃO E DESCADASTRAMENTO

20.1 Será **SUSPENSA** pelo prazo de até 06 (seis) meses a **PST** que incorrer em qualquer um dos itens listados a seguir:

- a) Descumprir ou violar, no todo ou em parte, as normas contidas no Edital de cadastramento.
- b) Utilizar profissionais não preparados para a execução de serviços por meio do SEBRAETEC, descuidando da qualidade na prestação dos serviços.
- c) Deixar de prestar informações ou apresentar documentos quando solicitados pelo SEBRAE Nacional, pelo SEBRAE/BA ou pelo Cliente.

d) Faltar com cordialidade, tratar com agressividade e/ou praticar atos de violência verbal ou física contra colaboradores, parceiros ou clientes do SEBRAE/BA.

e) Não cumprir integralmente o estabelecido no contrato de prestação de serviços, na ficha técnica da solução e neste Edital.

f) Não executar os serviços contratados, sem justificativa aceita formalmente pelo gestor do contrato.

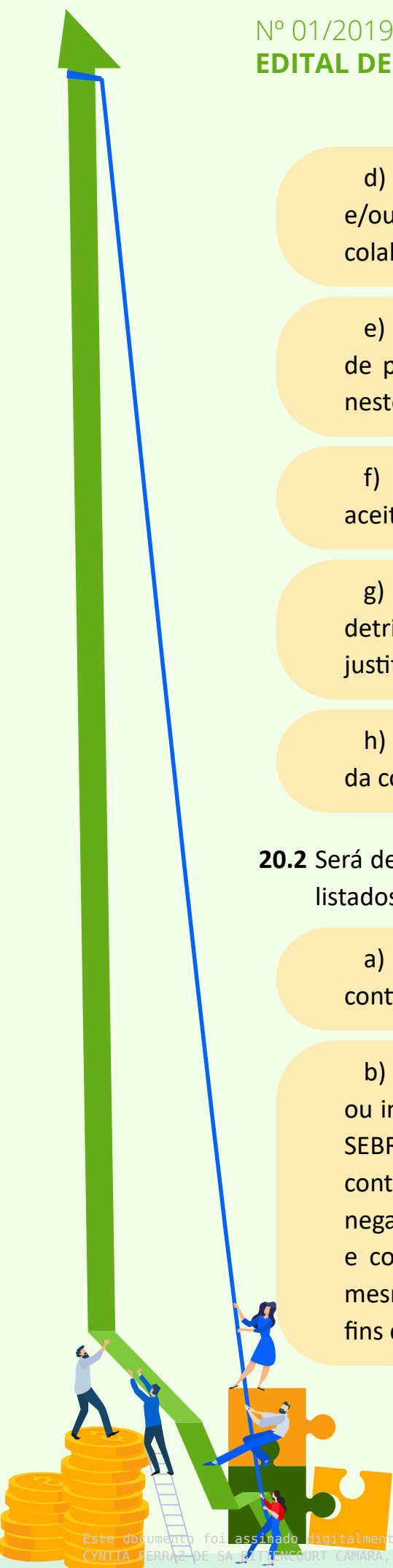
g) Desistir do serviço para o qual foi contratado em detrimento de outro a ser prestado ao SEBRAE/BA, salvo justificativa.

h) Entrar em contato com o cliente após o vencimento da cotação vencedora antes do contrato ser efetivado.

20.2 Será descadastrada a **PST** que incorrer em qualquer um dos itens listados a seguir:

a) Descumprir ou violar, no todo ou em parte, as normas contidas no Edital de cadastramento.

b) Receber percentual de avaliações negativas, seguidas ou intercaladas, por parte de clientes e colaboradores do SEBRAE/BA responsáveis pela supervisão dos trabalhos contratados nos últimos 12 meses da última avaliação negativa, conforme a tabela abaixo. Nos casos que o cliente e colaborador SEBRAE/BA avaliarem negativamente um mesmo evento, só será considerado uma única vez para fins de percentual de tabela:



QUANTIDADE DE SERVIÇOS REALIZADOS NO PERÍODO DE 1 ANO	PERCENTUAL DE AVALIAÇÕES NEGATIVAS
3 a 20	40%
21 a 40	10%
41 a 100	7%
101 a 200	6%
A partir de 201	5%

c) Interromper atividades em andamento e/ou atrasar constantemente compromissos assumidos com o cliente e/ou SEBRAE/BA.

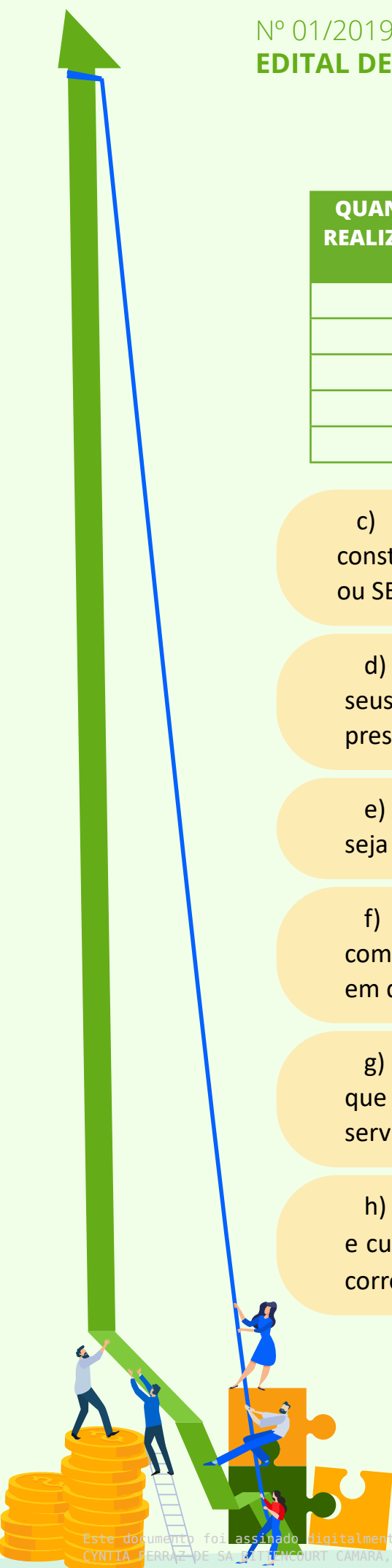
d) Propor a grupos de clientes do SEBRAE/BA que solicitem seus serviços, beneficiando-se, nestes casos, com a referida prestação de serviços.

e) Oferecer qualquer tipo de serviço ao cliente que não seja o mesmo para o qual foi contratado.

f) Cobrar qualquer honorário profissional dos clientes, complementar ou não, relativos aos trabalhos executados em decorrência do cadastramento.

g) Cobrar valor superior do cliente SEBRAETEC àquele que pratica habitualmente no mercado, superfaturando o serviço.

h) Prestar informações incorretas sobre as atividades e custos inerentes ao serviço prestado sem justificativa e correções posteriores com vistas a sanar os erros.



i) Deixar de apresentar as evidências das entregas efetuadas ao cliente na finalização da proposta, não comprovando o executado no plano de trabalho.

j) Apresentar em qualquer fase do processo de cadastramento ou na vigência de contrato de prestação de serviços documentos que contenham informações inverídicas.

k) Causar dano ao cliente SEBRAETEC ou ao SEBRAE/BA quando da prestação de serviço. Quando verificado dano para o cliente ou para o SEBRAE/BA, a **PST** ficará obrigada a ressarcir qualquer das partes os valores correspondentes, com as correções monetárias aplicáveis.

l) Não manter sigilo sobre as particularidades do SEBRAE/BA e dos clientes.

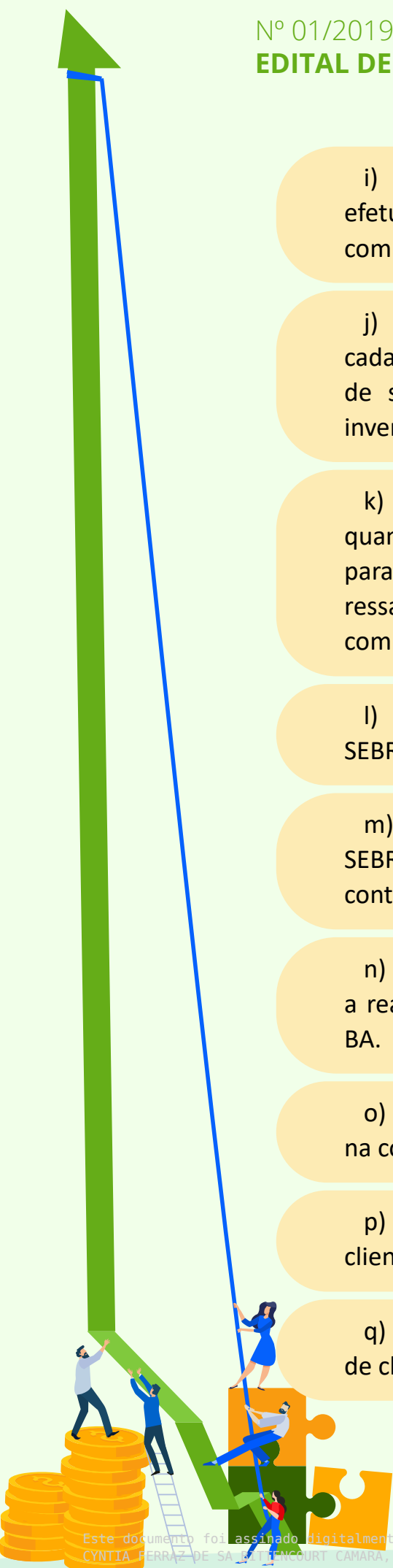
m) Deixar de comprovar o ressarcimento devido ao SEBRAE/BA, quando da não execução de parte dos serviços contratados.

n) Utilizar a logomarca do SEBRAE como referência para a realização de serviços não contratados com o SEBRAE/BA.

o) Reembolsar o cliente pela sua participação financeira na consultoria.

p) Pressionar, incitar ou desabonar qualquer colaborador, cliente ou parceiro do SEBRAE/BA.

q) Receber pagamento, a qualquer título, diretamente de cliente por serviços prestados no âmbito SEBRAETEC.



r) Prejudicar, de qualquer forma, a empresa para a qual o serviço foi contratado.

s) Informar incorretamente as horas de consultoria empregadas e os demais custos inerentes ao projeto.

t) For reincidente quanto à não execução de serviços contratados, sem justificativa aceita formalmente pelo gestor do contrato.

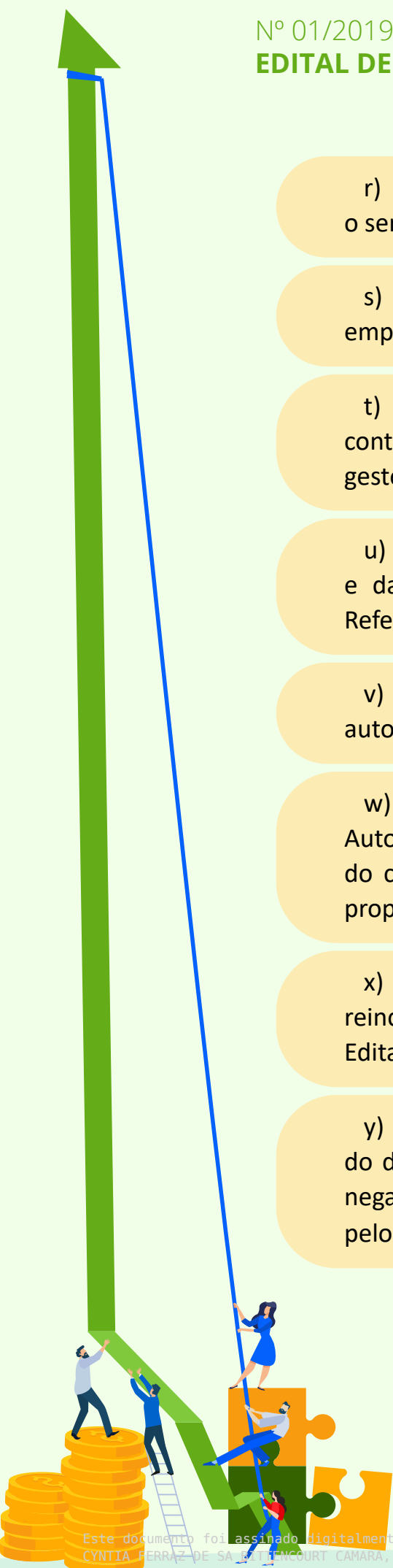
u) Atuar em desacordo com os princípios do respeito e da moral individual, social e profissional, conforme Referenciais do Sebrae.

v) Articular parcerias em nome do SEBRAE/BA sem autorização prévia.

w) Recusar-se a entregar o “Termo de Cessão de Direitos Autorais Patrimoniais”, caso o resultado da execução do contrato seja produto ou obra sujeito ao regime de propriedade intelectual.

x) São passíveis de descadastramento, quando reincididas, as condutas definidas no item 20.1 deste Edital.

y) O PST que, após ter sofrido a sanção de suspensão do direito de participar de novas cotações, em razão de negar-se a realizar o serviço que foi declarado vencedor pelo menor preço, reincidir em novos eventos.



20.3 O descadastramento de **PST** implica a perda do potencial direito à contratação para prestar serviço por meio do SEBRAETEC e a aplicação automática de outras 2 (duas) penalidades:

a) Impossibilidade de novo cadastramento no SEBRAETEC pelo período de até 2 (dois) anos.

b) Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SEBRAE/BA pelo prazo de até 2 (dois) anos.

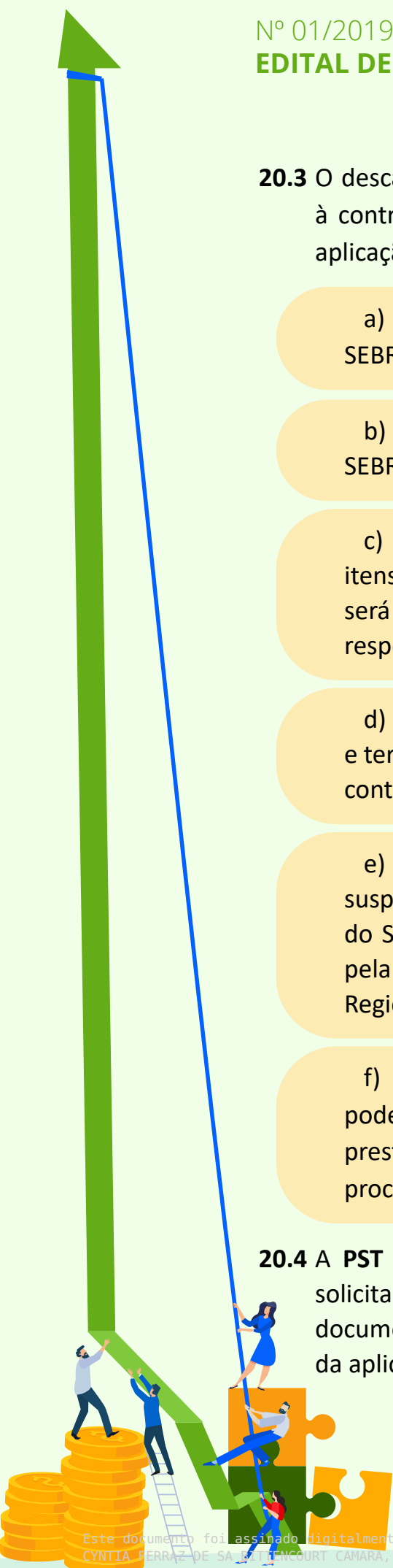
c) Na ocorrência de alguma das hipóteses citadas nos itens 20.1 e 20.2 ou demais itens constantes neste Edital, será instaurado processo administrativo para apuração de responsabilidade com os seguintes passos:

d) A **PST** será Notificada sobre a instauração do processo e terá 5 (cinco) dias úteis de prazo para apresentar defesa, contados do seu recebimento.

e) O processo que enseje no descadastramento ou suspensão da **PST** será julgado pela **Diretoria Executiva** do SEBRAE/BA baseado na análise de parecer elaborado pela Comissão Especial com apoio da UGEP, das Unidades Regionais ou por quem esta delegar competência.

f) A **PST** que tiver seu descadastramento solicitado poderá ter suspenso o potencial direito à contratação para prestar serviço por meio do SEBRAETEC até a decisão do processo.

20.4 A **PST** que tiver seu descadastramento confirmado necessitará solicitar novo cadastramento, com a apresentação de toda documentação prevista neste Edital, depois de decorrido o prazo da aplicação da penalidade.



20.5 A Comissão Especial de Análise Disciplinar do Edital SEBRAETEC 01/2019 é a instância responsável pela emissão de Notificação para advertência, suspensão ou descadastramento junto aos **PST**.

20.5.1 A Comissão Especial de Análise Disciplinar tem como objetivo definir se haverá aplicação de sanção e quais penalidades serão aplicadas aos prestadores de serviços tecnológicos (**PST**), levando em consideração a conduta, o prejuízo gerado e a reincidência do contratado em atos passíveis de sanção.

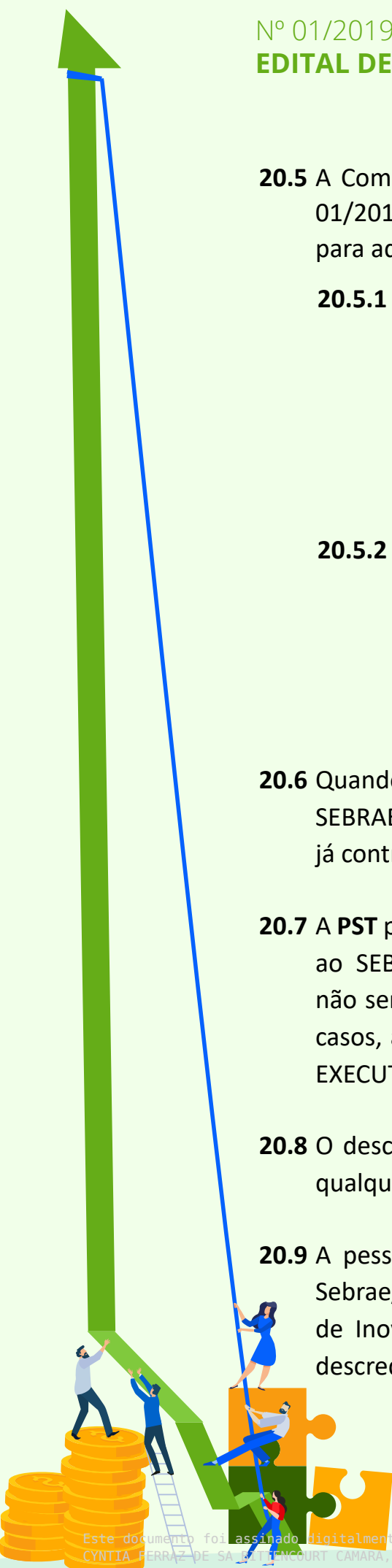
20.5.2 O prazo de descadastramento será sugerido pela Comissão Especial de Análise Disciplinar e deliberado pela DIREX, podendo esta aumentar ou diminuir o prazo sugerido pela Comissão, desde que limitado ao prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

20.6 Quando houver descadastramento, caso não haja prejuízo para o SEBRAE/BA, SEBRAE/NA ou **Empresas demandantes**, os serviços já contratados poderão ser finalizados.

20.7 A **PST** poderá requerer seu descadastramento ou seu afastamento ao SEBRAE/BA, mediante solicitação formal, hipótese em que não serão aplicadas as penalidades previstas neste Edital. Nestes casos, a solicitação de descadastramento pela própria ENTIDADE EXECUTORA não será objeto de análise.

20.8 O descadastramento de **PST** pelo SEBRAE/BA não gera direito a qualquer indenização para a **PST**.

20.9 A pessoa jurídica que for descredenciada de outros Editais do Sebrae/BA (Sistema de Gestão de Fornecedores - SGF ou Edital de Inovação Aberta ou Edital de Cursos Online), também será descredenciada deste Edital.





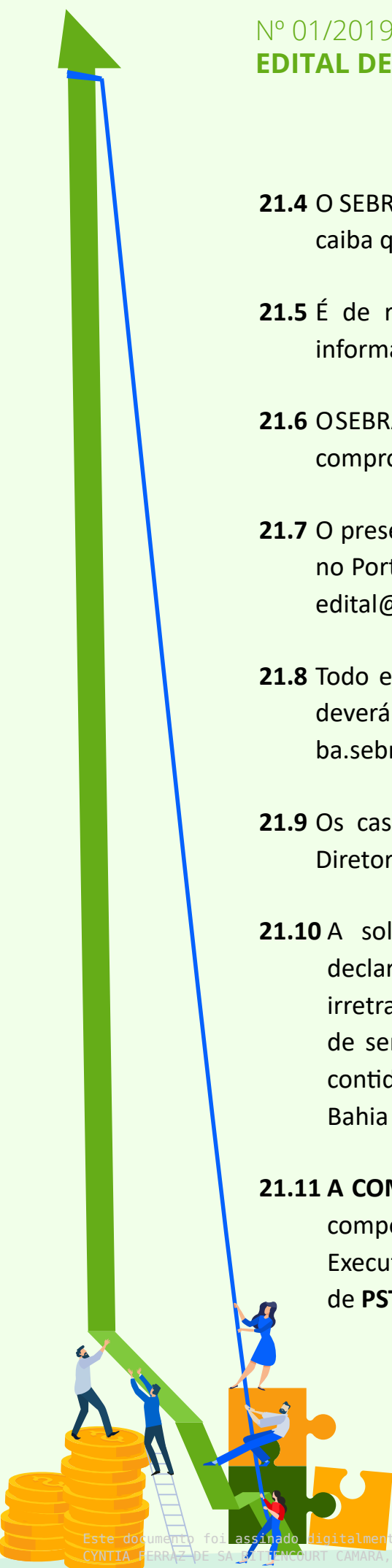
21 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 O SEBRAE Nacional e o SEBRAE/BA poderão visitar, a qualquer momento, as **PST** e as **EMPRESAS DEMANDANTES**, em qualquer etapa do processo de cadastramento ou da prestação do serviço para verificação das informações prestadas pelos **PST**, como medida de monitoramento da execução do SEBRAETEC, independentemente de autorização prévia.

21.2 O SEBRAE/BA poderá, a qualquer tempo, excluir, incluir ou alterar quaisquer condições deste Edital, inclusive as Áreas-Subáreas-Soluções/Produtos, sem que gere qualquer direito às **PST**.

21.3 O SEBRAE/BA poderá, se assim lhe convier, suspender o processo de cadastramento pelo tempo que julgar necessário.

- 21.4** O SEBRAE/BA poderá revogar ou anular o cadastramento sem que caiba qualquer indenização aos **PST** ou candidatos.
- 21.5** É de responsabilidade da **PST** a precisão e a veracidade das informações prestadas para o seu cadastramento no SEBRAETEC.
- 21.6** O SEBRAE/BA poderá, a qualquer tempo, solicitar novos documentos comprobatórios que eventualmente se façam necessários.
- 21.7** O presente Edital e seu anexo podem ser retirados gratuitamente no Portal do SEBRAE/BA, ou ser solicitado pelo e-mail: sebraetec.edital@ba.sebrae.com.br.
- 21.8** Todo e qualquer esclarecimento com relação ao presente edital deverá ser feito por escrito através do e-mail: sebraetec.edital@ba.sebrae.com.br.
- 21.9** Os casos não previstos por este Edital serão deliberados pela Diretoria do SEBRAE/BA e/ou Comissão Especial de Cadastramento.
- 21.10** A solicitação de cadastramento no SEBRAETEC implica na declaração de aceitação e conhecimento expressos, integrais e irretratáveis de todas as regras, termos e condições para prestação de serviço tecnológico e de inovação por meio do SEBRAETEC contidas neste Edital, Guia Complementar do SEBRAETEC na Bahia e Regulamento do SEBRAE Nacional.
- 21.11 A COMISSÃO ESPECIAL DE CADASTRAMENTO DO SEBRAETEC** é composta por membros do SEBRAE/BA, definidos pela Diretoria Executiva para avaliação e revisão das propostas de cadastramento de **PST**.



21.12 A COMISSÃO ESPECIAL DE ANÁLISE DISCIPLINAR DO EDITAL

SEBRAETEC é composta por membros do SEBRAE/BA, definidos pela Diretoria Executiva para avaliar e revisar as propostas de análise disciplinar de pessoas jurídicas de direito público ou privado, **PST** do SEBRAE/BA.

21.13 Este Edital atende exclusivamente às demandas do SEBRAE/BA no Estado da Bahia.

21.14 Este Edital permanecerá em vigência por prazo indeterminado até posterior revogação.

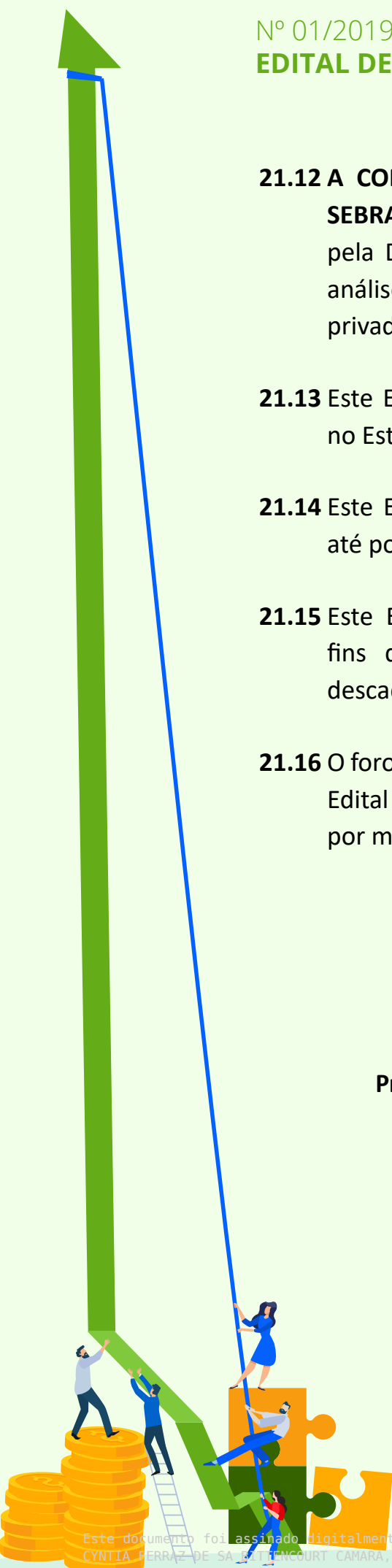
21.15 Este Edital entrará em vigor a partir da sua publicação para fins de cadastramento, ampliação de áreas de atuação e descadastramento.

21.16 O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas relativas a este Edital é o da Comarca de Salvador/BA, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Salvador/BA, 02 de maio de 2023.

Cyntia Ferraz de Sá Bittencourt Câmara

Presidente da Comissão Especial de Cadastramento







PROTOCOLO DE ASSINATURA DIGITAL(S)

Este documento foi assinado digitalmente no e-DOC Web Imaging por: